

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93

NIRE 35.3.0050149-7

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Tendo em vista não ter sido alcançado o quórum mínimo necessário para instalação, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia convocada para o dia 31 de outubro de 2025, às 10:00 horas, especificamente para fins de deliberação sobre os itens “5”, “9” e “10” da ordem do dia, informamos os senhores acionistas da Sequoia Logística e Transportes S.A. (“Companhia”) sobre a segunda convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2025, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81/22”), por meio da plataforma digital *Ten Meetings* (“Plataforma Digital”) para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia (“Assembleia”):

1. Deliberar sobre o Aumento do capital social da Companhia e consequente alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social (“Aumento de Capital”);
2. Deliberar sobre a mudança do Estatuto Social da Companhia mediante a alteração do artigo 5º, caput, e 6º, caput, para refletir a alteração (i) do valor do capital social da Companhia, em razão dos aumentos de capital aprovados dentro do limite do capital autorizado até a data da Assembleia, e (ii) do número de ações em que se divide o capital social da Companhia, em razão do grupamento; e
3. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social, caso aprovada a sua alteração nos termos dos itens acima da Ordem do Dia.

Procedimentos para participação:

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81/22, e em conformidade com as instruções detalhadas no Manual e Proposta da Administração para a Assembleia divulgada pela Companhia (“Proposta da Administração”). Dessa forma, a participação do acionista somente poderá se dar via Plataforma Digital ou através do envio de Boletim de Voto a Distância. Esclarecemos que as instruções de voto já encaminhadas à Companhia, ao escriturador ou ao depositário central antes da data de realização, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária no dia 31 de outubro de 2025 serão consideradas válidas para a segunda convocação, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da RCVM 81/22.

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), o acionista pode participar ou ser representado na Assembleia: (i) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira), (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos, (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e, em qualquer caso, de acordo com as regras da legislação aplicável.

O acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a sua participação na Assembleia via Plataforma Digital deverá acessar o site da Companhia, no seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/464404117>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia descritos na Proposta da Administração, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 14 de novembro de 2025. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro.

O Conselho Fiscal poderá ser instalado na Assembleia a pedido de acionistas que representem, em conjunto ou isoladamente, pelo menos 2% (dois por cento) do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 161, § 2º, da Lei das S.A., e do artigo 4º, da Resolução CVM nº 70/22.

Encontram-se à disposição dos acionistas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Companhia, localizada na Alameda Rio Negro, nº 500, 6º Andar, Alphaville, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06454-000 e nos websites da Companhia (<https://ri.sequoialog.com.br/>), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia, nos termos da Lei das S.A. e da RCMV 81/22.

Barueri/SP, 06 de novembro de 2025.

**Sequoia Logística e Transportes S.A.**